



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

PROJETO DE LEI Nº 30/2019
VEREADOR NÉN FÉRRER

Altera a Lei Nº 390/2015 de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre o transporte de veículos a motor de aluguel.

O Vereador Nén Férrer, no uso de suas atribuições garantidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para adicionar dispositivo, alterando a Lei Municipal nº 390/2015, a apreciação dos nobres pares:

Art. 1º - Acrescente-se o Art. 7º-A à Lei Nº 390/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A – O veículo usado na prestação do Serviço de Táxi terá uma vida útil de no máximo 12 (doze) anos, contados a partir do ano de fabricação constante no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2019.

Luiz Adauto S. Ferrer Júnior
Luiz Adauto de Sousa Férrer Júnior – NÉN FÉRRER
Vereador